LEI Nº 1.675/73

REVOGA O ARTIGO 12º DA LEI Nº 1.284/73, DE 14/06/72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o artigo 12º (décimo segundo) da Lei nº 1.284/72, de 14/06/72.

ART. 2º - Fica mantido o cargo de Secretário da Prefeitura, em obediência às Leis 293/56 e 275/56, como cargo de carreira do extinto quadro de funcionários públicos municipais.

§ ÙNICO - O cargo de "Oficial Administrativo" fica transformado no cargo de "Secretário da Prefeitura" e em igualdade de vencimentos ao cargo de Secretária da Câmara Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE MARÇO DE 1973.

DR. CAMILO FRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal